

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A
EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET -
COOPERPARQUET**

PROCESSO Nº 2024-263

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre - CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET**, inscrita no CNPJ nº 12.922.132/0001-50, com sede na Rua São José, 59 - João Eduardo em Rio Branco-AC, neste ato representada pela senhora Joelma Brasil Lima, CPF nº 635.***.***-34, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover repactuação com base na CCT 2025/2026, bem como incluir postos de serviços conforme solicitação da unidade demandante, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c II, alínea d.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência da repactuação promovida, o valor atualizado por posto de serviço a ser praticado no período de 24/07/2025 a 24/10/2025, será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (do período)
1.	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais,	Postos	58	3	R\$ 3.963,34	229.873,72	689.621,16

**PODER
JUDICIÁRIO**
DO ESTADO DO ACRE

	utensílios e equipamentos de limpeza Comarca - Rio Branco: DE SEGUNDA À SEXTA: no mínimo 08 horas diárias no período compreendido entre 07:00 às 17:00 horas. SÁBADOS: No mínimo 04 horas diárias no período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.						
2.	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Comarcas - Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Senador Guiomard, Capixaba, Xapuri, Eptaciolândia, Brasília, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus: DE SEGUNDA À SEXTA: no mínimo 08 horas diárias no período compreendido entre 07:00 às 17:00 horas. SÁBADOS: No mínimo 04 horas diárias no período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas	Postos	24	3	R\$ 3.673,23	R\$ 88.157,52	R\$ 264.472,56

DO ACRÉSCIMO DE POSTOS

2.2. Considerando a repactuação e o acréscimo de postos o valor do contrato passará de R\$3.692.790,96 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos para R\$ 3.760.074,78 (três milhões setecentos e sessenta mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL PARA O PERÍODO
1	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza na comarca - Rio Branco: DE SEGUNDA À SEXTA: no mínimo 08 horas diárias no período compreendido entre 07:00 às 17:00 horas. SÁBADOS: No mínimo 04 horas diárias no período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.	Postos	60	2	R\$ 3.963,34	R\$ 237.800,40	R\$ 475.600,80
1.1.	Encarregados para acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de limpeza na Comarca - Rio Branco: DE SEGUNDA À SEXTA: no mínimo 08 horas diárias no período compreendido entre 07:00 às 17:00 horas. SÁBADOS: No mínimo 04 horas diárias no período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.	Postos	2	2	R\$ 5.133,62	R\$ 10.267,24	R\$ 20.534,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

3. Em decorrência da atualização dos valores será ressarcido à contratada o valor de R\$ 87.070,64 (oitenta e sete mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos), diferença proveniente dos valores corrigidos x valores devidos no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de

junho de 2025, conforme documento de evento H15502.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER,

Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercicio Anterior),

Elemento de Despesa: 33903700000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 19/09/2025 às 14:01:45.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BRASIL LIMA, Usuário Externo** em 15/09/2025 às 09:32:30.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **VSUC.WZPO.OOGE.JFXT**

